

## **Normas de Conduta DAGV**

Este documento estabelece as normas de conduta para todos os membros e diretores do DAGV. Seu objetivo é garantir um ambiente de respeito, responsabilidade e boa governança, alinhado aos valores da FGV.

A aplicação de sanções será conduzida pela Diretoria de Pessoas, considerando o contexto de cada situação e a escuta das partes envolvidas.

### **1. Sobre condutas inadequadas ou recorrentes**

#### **1.1 Engajamento e Responsabilidade:**

- Falta recorrente de engajamento nas atividades e iniciativas do DAGV.
- Entregas fora do prazo, sem justificativa aceita, em duas ou mais ocasiões.
- Ausência sem aviso prévio de 2h em alocações de bar e/ou porta.
- Ausência em três dias de venda presencial, sem aviso prévio.

#### **1.2 Comunicação e Autonomia**

- Tomar decisões sem validação do diretor responsável.
- Diretores: deixar de responder membros por mais de 24h sem justificativa (exceto recesso).
- Sobrecarregar canais ou diretores com mensagens excessivas.

#### **1.3 Organização e Transparência**

- Não apresentar atualizações em reuniões de diretoria.

- Deixar de realizar check-ins com membros da própria área, gerando desorganização.

Deixar de cumprir atribuições centrais da diretoria, sem justificativa válida. 1.4

Uso Inadequado de Recursos

Utilizar recursos do DAGV (salas, materiais, equipamentos) para fins pessoais sem autorização.

Usar sinalização de reunião sem reunião em curso.

### 1.5 Convivência e limites institucionais

- Adotar comportamentos que perturbem o ambiente de trabalho, dificultando a concentração e a convivência.
- Interromper rotinas, reuniões ou atividades de outros membros sem necessidade ou autorização.
- Interromper reuniões de diretoria com algum nível de frequência. - Impor opiniões ou tentar liderar decisões institucionais sem integrar a diretoria atual.
- Fazer uso de cigarros eletrônicos dentro do espaço do DAGV.

## 2. Sobre condutas graves ou antiéticas

### 2.1 Condutas Abusivas e Discriminatórias

- Assédio moral, sexual ou de qualquer natureza.
- Bullying ou agressões verbais/físicas.
- Constrangimento físico ou moral a terceiros.
- Ações discriminatórias ou preconceituosas.

## 2.2 Condutas Antiéticas e Legais

- Prática de corrupção, fraude, atos ilícitos ou criminosos.
- Consumo de substâncias ilícitas ou álcool nas dependências do DAGV.

## 2.3 Uso Indevido da Posição

- Obter vantagens pessoais por meio da posição no DAGV.
- Divulgar informações internas e confidenciais não disponíveis ao público.
- Diretores: abuso de poder, constrangimento a membros, manipulação de processos.

## 2.4 Imagem e Comunicação

- Divulgação pública de conteúdos incompatíveis com os valores da FGV e do DAGV.
- Falsas alegações, ruídos ou distorções que prejudiquem a imagem do DAGV.
- Expor negativamente o DAGV em espaços públicos ou digitais.
- Falar publicamente de forma depreciativa sobre a gestão ou membros, comprometendo a imagem do DAGV.
- Contrariar abertamente decisões executivas em público ou para membros.
- Divulgar informações que afetem a estratégia de venda dos eventos.

## 2.5 Falta Grave de Liderança (Diretores)

- Não comunicar afastamentos e não designar responsável pela área.
- Ausentar-se de reuniões de diretoria sem aviso prévio ou justificativa aceita.
- Desorganizar ou abandonar processos e responsabilidades da própria área.

- Tomar decisões unilaterais que impactem outras áreas sem acompanhamento prévio.
- Favorecer membros ou outros diretores com base em relações pessoais de forma que afete a imparcialidade das decisões ou hierarquia dentro do DAGV.
- Engajar-se em situações de conflito com outros diretores de forma que comprometa o profissionalismo da gestão.

## 2.6 Condutas Relacionadas ao Trote e Integração dos Bixos

- Desobedecer orientações dos diretores de Integração ou coordenadores responsáveis pela recepção dos calouros e trote.
- Obrigar os calouros a participarem de atividades das quais eles deixaram claro que não querem participar.
- Tomar qualquer decisão sobre o trote ou recepção dos calouros sem o aval dos diretores de Integração.
- Comprometer a imagem da FGV por meio de falas, atitudes ou ações realizadas durante o trote ou recepção dos calouros.
- Expor calouros, membros, coordenadores ou diretores em imagens, vídeos ou publicações sem autorização, gerando constrangimento ou desconforto.
- Consumir bebidas alcoólicas durante o trote, no caso dos diretores que estiverem fazendo ponto de apoio, sendo permitido o consumo apenas após o encerramento das atividades.

## 3. Sobre Chapas e Período Eleitoral

### 3.1 Conduta Eleitoral Indevida (válida apenas durante o período eleitoral)

- Realizar qualquer forma de propaganda, fala ou manifestação sobre chapas

no interior do DAGV.

- Utilizar a infraestrutura do DAGV (salas, equipamentos, canais ou recursos) para fins eleitorais.
- Adotar comportamentos que ataquem, ridicularizem ou exponham negativamente chapas concorrentes ou seus integrantes.
- Descumprir as normas do Regimento Eleitoral do DAGV, sujeitando a chapa ou indivíduo a sanções previstas.

### 3.2 Abuso de Posição no Período Eleitoral (válida apenas durante o período eleitoral)

- Aproveitar-se do cargo ou acesso privilegiado à estrutura interna do DAGV para obter informações, recursos ou vantagens em favor de uma chapa.

### 3.3 Condutas que comprometem o ambiente do DAGV (válida apenas durante o período eleitoral)

- Priorizar interesses eleitorais em detrimento das responsabilidades institucionais, atrasando entregas, reuniões ou entregas da gestão vigente.
- Utilizar cargos atuais para pressionar, desmotivar ou prejudicar integrantes de chapas concorrentes.
- Criar climas hostis ou espaços de exclusão interna.

## 4. Sobre o Sistema de Advertências e Sanções

Esta seção define os instrumentos disciplinares do DAGV, sua ordem de aplicação e as instâncias responsáveis por conduzi-los.

### 4.1 Disposições Gerais

- A condução dos processos disciplinares é atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, responsável por aplicar as medidas desta seção com base no contexto de

cada situação, na gravidade da conduta e na escuta das partes envolvidas.

- As sanções obedecem, em regra, a uma lógica progressiva — advertência → strikes → desligamento. A depender da gravidade, contudo, etapas podem ser puladas, aplicando-se diretamente um strike ou, em casos graves, o desligamento imediato.
- As advertências e strikes não são zerados em nenhuma hipótese, independentemente do tempo decorrido. O registro é permanente e acumulativo ao longo de toda a permanência do membro no DAGV.
- Todas as advertências e strikes são formalizados por escrito e registrados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, assegurando histórico e transparência das ocorrências.

#### 4.2 Advertências

- Antes da aplicação de um strike, poderão ser emitidas até duas advertências, sempre comunicadas por e-mail.
- A advertência tem caráter orientativo e preventivo: sinaliza ao membro a necessidade de ajuste de conduta antes que medidas mais severas sejam adotadas.
- A advertência não é pré-requisito para o strike. Conforme a gravidade da situação, a Diretoria de Pessoas poderá aplicar o strike diretamente, sem advertência prévia.

#### 4.3 Sistema de Strikes

- 1º Strike → Comunicação formal por e-mail acompanhada de reunião para formalização da ocorrência e alinhamento de expectativas. A composição da reunião varia conforme a pessoa envolvida:
  - Quando aplicado a um membro de diretoria: Diretoria de Pessoas + o membro + o diretor da área.
  - Quando aplicado a um diretor: Diretoria de Pessoas + o diretor da área

envolvido.

- 2º Strike → Afastamento das atividades do DAGV pelo período de 5 dias. Durante esse período, o membro fica também proibido de frequentar as dependências do DAGV, incluindo a sala do DA localizada no 1º andar da EAESP.
- 3º Strike → Desligamento do membro do DAGV.

#### 4.4 Aplicação conforme a Gravidade

- Condutas inadequadas ou recorrentes (Seção 1) seguem, em regra, a progressão de advertências e strikes.
- Condutas graves ou antiéticas (Seção 2) e condutas indevidas em período eleitoral (Seção 3) poderão ensejar a aplicação direta de strike ou o desligamento imediato, independentemente de advertência ou strike anterior, conforme avaliação da gravidade.

#### 4.5 Instâncias Responsáveis

- Membros de Diretoria: responsabilizados pelo diretor da área, com acompanhamento da Diretoria de Gestão de Pessoas. Casos moderados, graves ou que envolvam possível afastamento deverão ser encaminhados ao Núcleo Executivo.
- Diretores: responsabilizados pelo Núcleo Executivo, com condução e acompanhamento da Diretoria de Gestão de Pessoas.
- Membros do Núcleo Executivo: responsabilizados por decisão colegiada do próprio Núcleo Executivo, sem a participação do membro envolvido, ou pela Câmara Discente, quando necessário.
- Presidente: submetido aos procedimentos disciplinares previstos nas instâncias estatutárias e, quando aplicável, à Câmara Discente.